



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 055/2013  
SEDS/Inácio Martins

Publicado no D.O.E. nº 9280

Data 29 / 08 / 14

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **INÁCIO MARTINS**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 034/2012 e 052/2012 – CEAS/PR.

**PROCESSO nº 11.370.908-1**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Maristela Marchioro Chudzy**, portadora da CI nº 3.114.306-3, inscrita no CPF/MF sob nº 561.935.489-04, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Inácio Martins**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua Visconde de Guarapuava, CEP nº 85.155-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marino Kutianski**, portador da CI nº 5.764.808-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 808.001.579-15, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Execução e Da Vigência) do Termo Originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário ficam prorrogados pelo período de **12** (doze) e **14** (quatorze) meses respectivamente, com término previsto para **04/07/2015** para a execução e **04/09/2015** para a vigência.

*Handwritten signature*



**PARANÁ**

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 055/2013  
SEDS/Inácio Martins

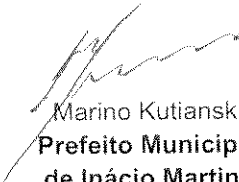
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais Aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

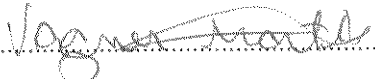
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Agosto de 2014.

  
Maristela Marchioro Chudzy  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
MARINO KUTIANSKI  
Prefeito  
CPF 808.001.579-15  
Marino Kutianski  
Prefeito Municipal  
de Inácio Martins

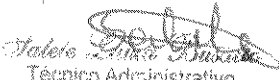
TESTEMUNHAS:

1: .....

Vagner P. Martins da Silva  
Assistente  
Central de Convênios/SEDS  
RG: 10.142.856-7 - PR

RG:.....

2: .....

  
Suelite L. Busatta  
Técnico Administrativo  
Central de Convênios - SEDS  
RG: 10.142.856-8

RG:.....